





PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N. 67/2018 REGISTRO DE PREÇOS

INFORMAÇÃO.

Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência e Reserva de Cota, conforme determinação do artigo 48, inciso II da LC n. 123/06, alterada pela LC n. 147/2014 que determina que em todas as aquisições de bens de natureza divisível no SRP, deve ser reservada cota de 25% do total para as MEs e EPPs. Nesse passo o Fundo Municipal de Várzea Grande promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, amplia a eficiência das políticas públicas incentiva a inovação tecnológica.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.
9	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10	DA HABILITAÇÃO
11	DOS RECURSOS
12	DA HOMOLOGAÇÃO
13	DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
14	DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO
19	DA CONTRATAÇÃO
20	DISPOSIÇÕES FINAIS

Edital ratificado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n.462/2018.





PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Viação e Obras, inscritas no CNPJ/MF sob o n. 03.548.507/0001-10, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Federal 9.488/2018, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decreto Municipal nº. 32/2005, Decreto Municipal nº. 09/2010, Decreto Municipal nº. 61/2014 e suas alterações, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 DO REGIME DE FORNECIMENTO

- **1.2.1.** A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.
- **1.3** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 Água Limpa Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: www.bllcompras.org.br.
- **1.4** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante aplicativo "licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.
- 1.5 As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitações telefone (065) 3688 8054, mediante Internet site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, www.bllcompras.org.br. Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 Água Limpa CEP 78125-700 Várzea Grande/MT. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 e 3091-9654 Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- **1.7** A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.
- **1.8** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA		
0100	2295	3.3.90.30		





PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.30
0100	2261	3.3.90.30
0100	2294	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2214	3.3.90.30
0127/0129	2094	3.3.90.30
0100	2280	3.3.90.30
0100/0129	2272	3.3.90.30
0121	1511	3.3.90.30
0129/0127	1087	3.3.90.30
0129	1402	3.3.90.30
0129/0127	2113	3.3.90.30
0129	2290	3.3.90.30
0129/0127	2112	3.3.90.30
0129/0127	1483	3.3.90.30

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.
 - **2.1.1.** A ESTIMATIVA DE CUSTOS FOI REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES E NORMATIVAS VIGENTES.
 - 2.1.2. AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E O RECURSO TOTAL ESTIMADO PARA O CERTAME CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

2.2 Data de Realização

Data da Realização	15/10/2018 às 10hs (Horário de Brasília - DF)
Recebimento das Propostas	03/10/2018 às 08hs (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	15/10/2018 às 08hs (Horário de Brasília – DF)
Abertura das Propostas	15/10/2018 às 08h01min (Horário de Brasília – DF)
Inicio da Sessão	15/10/2018 às 10hs (Horário de Brasília – DF)

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência n. 25/2018 – anexo I -, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse





PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **2.4** Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.
- **2.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei n. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei n. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **3.1** Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- **3.2** Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 3.3 <u>As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h às 18h, ou por meio do endereço eletrônico: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.</u>
- **3.4** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.
- **3.5** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.
- **3.6** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE amar • cuidar • acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
 - a) Cota Reservada Para os lotes da cota reservada poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo lhes assegurados os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06. (Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06).
 - **b) Cota Principal** os interessados que atendam aos requisitos do edital.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006;
 - 4.2.1. Em relação aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **4.2.2.** Os itens **01, 09, 58,** são de ampla concorrência
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - I. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III. empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- **VI.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **VII.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - IX. sub-empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
 - **X.** enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.





PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **XI.** que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XII. que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que ".a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93.

- **4.4.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.
- **4.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5 DO REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- **5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **5.3** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo <u>Anexo</u>, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.





PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **5.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **5.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com as condições e as regras estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93, Decreto 7892/2013, Decreto Municipal 09/2010 alterado pelo Decreto 61/2014 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.
- **5.7 ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretária Municipal de Administração responsável pela condução do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
 - **5.7.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto nº. 7.892, de 2013 alterado pelo Decreto nº. 9.488 de 2018 e art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

- **5.8 ADESÃO** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.
 - **5.8.1** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes
 - **5.8.2** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **5.9 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.





PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **5.10** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **5.11** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
 - b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
 - **5.12.1** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
 - **5.12.2** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
 - **5.12.3** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - **5.12.4** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.
 - **5.12.5** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- **6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.
- **6.3** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.





PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **6.4** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- **6.5** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Várzea Grande-MT**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- **6.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **6.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- **6.8** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.9** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.10 As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 10.1 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, ata de registro de preços e demais documentos pertinentes ao referido pregão.
 - **6.10.1** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Superintendência de Licitação.
 - **6.10.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;
 - **6.10.3** Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

6.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654** - **Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail <u>contato@bllcompras.org.br</u>.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **7.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **7.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- **7.3.** Os licitantes será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **7.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.
- **7.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **7.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **7.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota explicativa: Art. 27, §4º, do Decreto n. 5.450/2005: "O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital".

- **7.10** Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);
- **7.11** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".





PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

7.12 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **8.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - **8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido
 - **8.3.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.4** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.5** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.6** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- **8.7** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **8.8** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **8.9** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo)** a **30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).
- **8.10** Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:
 - **8.10.1.** O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com os das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;
 - **8.10.2.** A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de maior percentual será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - **8.10.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;
 - **8.10.4.** Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido:
 - **8.10.5.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;
 - **8.10.6.** Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;
 - **8.10.7.** A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **8.10.8.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;
- **8.10.9.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- **8.11.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.
- **8.12.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- **8.13.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- **8.14.** Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.
- **8.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **9.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;
 - **9.1.1.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.
- **9.2.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- **9.3.** O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;
- **9.4.** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

LICITAÇÃO PMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE amar • cuidar • acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **9.5.** É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **9.6.** Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os **ORIGINAIS** ou **CÓPIAS AUTENTICADAS**) no **prazo máximo de 02 (dois)** dias úteis, após **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões: Os documentos deverão estar com data de emissão máxima do dia da abertura da sessão publica.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO ELETRONICO N. XX/2018

ABERTURA DIA: XX/0X/2018 - 10h00min. HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: __

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

- **10.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis -;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **10.5.1.Cópia da Cédula de Identidade** ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
- 10.5.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - **a)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
 - g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
 - h) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

 i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **10.6.1.**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso **(CNPJ)**;
- **10.6.2.** <u>Inscrição</u> no Cadastro de Contribuintes <u>Estadual</u> e/ou <u>Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - **10.6.2.1.** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;
 - **10.6.2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.

10.6.3.Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a) Federal: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) <u>Estadual:</u> Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão de regularidade Fiscal Estadual (CND), no caso de MT específica para participar de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c) <u>Municipal</u>: Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicilio ou sede da licitante.
- d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão Negativa de Divida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).
- g) Certidão Negativa de Débito de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- **10.6.4.**Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, após a declaração do







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.5.A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

NOTA Nº1. As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

NOTA Nº2. Nota: Em caso da Certidão ser unificada está informação terá que estar explicita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

10.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **10.7.1.CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física (validade máxima 06 meses);
- **10.7.2.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **10.7.3.**O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital" recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- **10.7.4.**As empresas recém-constituídas **no exercício de 2018**, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador;
- **10.7.5.**Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- 10.7.6.As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade
- **10.7.7.**Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:





PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- a) Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; ou por Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.
- c) Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- **10.7.8.**As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça
- **10.7.9.NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **10.8.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
- **10.8.2.**Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
 - **a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
 - **b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93.

10.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do





PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);

- **b)** Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- **d)** Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação.
- e) Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação.
- f) Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato,
- g) Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal,
- h) Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes.
- i) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- j) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia.
- k) Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.
- **10.10.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.
 - **10.10.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 10.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **10.12.** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- **10.13.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **10.14.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 10.1 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- **10.15.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- **10.16.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **10.17.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.
- **10.18.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante 1º classificado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **10.19.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - **10.19.1.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
 - **11.1.1.** A petição Recursal deverá ser encaminhada, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail). Para o endereço eletrônico.
 - 11.1.2. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **11.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- **13.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
- **13.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- **13.4.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- **13.5.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- **13.6.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- **13.7.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
- **13.8.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **13.9.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

- **13.10.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.
- **13.11.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **13.12.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- **13.13.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- **13.14.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 13.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - **13.15.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - **13.15.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - **13.15.3.**Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - 13.15.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - **13.15.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- **13.16.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **13.17.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **13.18.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- **13.19.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **13.20.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **13.21.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- **13.22.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

14. DO PREÇO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

14.1. 21.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

14.2. DO REAJUSTE

14.3.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IGPM/INPC/FGV.

14.4. DO REEQUILÍBRIO

- **14.4.1.** O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- **14.4.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.
- **14.4.3.** Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
 - a) Elevação dos encargos do particular;
 - b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
 - c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
 - d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIAS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

15.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **15.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- **15.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **15.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- **15.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **15.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.7.1. NÃO será admitida a subcontratação do objeto licitatório

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- **16.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **17.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **17.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- **17.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 17.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **17.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **17.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **17.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **17.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- **17.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- **17.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- **17.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **17.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **17.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **17.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **17.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **17.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- **17.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **18.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **18.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **18.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **18.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 18.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **18.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- **18.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- **18.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- **18.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **19.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.
 - **19.1.1.** O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email **declaração** que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;
- **19.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da ultima proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **19.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.
- **19.4.** Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item **6.12** deste edital.

20. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e





PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **20.1** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
 - **a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **20.2** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.3 ADVERTÊNCIA

- **20.3.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
 - b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

20.4 MULTA;

- **20.4.1** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
 - **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
 - **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- 20.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo,







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

- **20.4.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **20.4.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

- **20.5.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **20.5.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **20.5.3** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
 - b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **20.5.4** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

20.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

- **20.6.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- **20.6.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
 - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- **III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **20.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- **20.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- **21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
- **21.9.** O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico <u>www.bllcompras.org.br</u>, e também no endereço <u>www.varzeagrande.mt.gov.br</u>. Poderão os interessados estarem retirando o edital impresso na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, mediante o recolhimento de 0,13 centavos de real por impressão, nos dias úteis, no horário das 08h à 12h e das 14h às 18h.
- **21.10.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
 - **21.10.1.**Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;
 - 21.10.2. Adiar a data da sessão pública.
- **21.11.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/

22. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA				
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS				
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.				
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.				
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA				
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL				
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO				

Várzea Grande/MT, 28 de setembro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração.

LICITAÇÃO PMVG



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
TERMO DE REFERÊNCIA	N° 33/2018					
Número do Processo	Itens Exclusivos	Reserva de quota ME/EPP?				
544486/2018	ME/EPP?	⊠ Sim □ Não				
	⊠ Sim □ Não					
Objeto						
Registro de preços para futuras e necessidades da Prefeitura Municipal	*	iais de limpeza para atender as				
Valor total estimado	Vistoria?	Amostra/Demonstração?				
R\$ 1.120.975,08	☐ Obrigatória	☐ Sim ⊠ Não				
Admite subcontratação	☐ Facultativa					
□Sim ⊠Não	Não se aplica					
Modalidade - Pregão	SRP?	Adjudicação				
⊠ Eletrônico □ Presencial	⊠Sim □Não	□Global ⊠ Item □Lote				
	Documentação de habilitação					
Requisitos						
 Habilitação Jurídica 						

- 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 3. Qualificação Econômico-Financeira
- Qualificação Técnica
- 5. **Documentos Complementares**

JUSTIFICATIVA DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP LC 123/06

Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; conforme artigo 9°, I do Decreto nº8.538/2015. Os órgãos e as entidades deverão destinar exclusivamente á participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$80.000,00(oitenta mil reais). Será considerado, para os efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como único item; conforme o artigo 9°, I do Decreto n°8.538/2015.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

Cota exclusiva – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I.

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e

Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso III**;

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8°, §4° do Decreto n. 8.538, de 2015.





LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

DATA: 30/07/2018

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33/2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração.

1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.2. DOS SECRETÁRIOS

Pablo Gustavo Moraes Pereira;

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar;

Silvio Aparecido Fidelis.

2. DA CI DE ORIGEM N°221/COMP-SAD/2018

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de atender a demanda de material de limpeza para todas as secretarias e seus segmentos, com o intuito de manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento de várias secretarias.

Além disso, objetiva proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênico, pelos diversos usuários.

Atualmente, sabemos que o ambiente público é um importante reservatório de micro-organismos, especialmente os multirresistentes, devido ao grande fluxo de pessoas que passam por esses órgãos







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

diariamente. Diante disso há necessidade de limpeza diária de todas as áreas, proporcionando ambientes limpos e agradáveis aos funcionários e munícipes que necessitam transitar nestes locais.

E, considerando que a higiene constitui um serviço de importância e que a execução inadequada de suas atividades poderá acarretar em sérios problemas higiênico-sanitários.

4.1. DO REGIME DE FORNECIMENTO.

A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93;

5. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

Thomas	Código	Dogowicas	Und. de	044	Valor	Valor Total
Item	TCE	Descrições	Medida	Qtd.	Unitário	Valor Total
1.	49111-0	Cota principal em 75% Água sanitária para uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 55/2009 e RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Frasco Cód.: 28	24.300	R\$3,5533	R\$86.345,1900
2.	49111-0	Cota reservada para ME/EPP em 25% Água sanitária para uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 1	Frasco Cód.: 28	8.100	R\$3,5533	R\$28.781,7300

LICITAÇÃO PMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE amar • cuidar • acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

5.	244352-0	Balde em plástico polipropileno,	Cód.: 1	650	R\$3,6733	R\$2.387,6450
_	244252.0	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade		D¢2 (722	D#2 207 (450
4.	335740-6	Item exclusivo para ME/EPP Álcool etílico hidratado a 70 % líquido, embalagem com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 46/2002, possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Unidade Cód.: 1	3.300	R\$7,8767	R\$25.993,1100
3.	425799-5	Álcool etílico hidratado 70% em gel antisséptico de mãos, embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 46/2002, possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Frasco Cód.: 120	2.500	R\$6,9100	R\$17.275,0000
		litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 55/2009 e RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.				
		litro, com dados de identificação				

LICITAÇÃO PMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE amar • cuidar • acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

8.	321011-1	Item exclusivo para ME/EPP Desinfetante líquido para uso geral, fragrância agradável, para	Unidade Cód.: 1	10.200	R\$5,3000	R\$54.060,0000
7.	161351-0	Item exclusivo para ME/EPP Cera líquida incolor para pisos e cerâmicas. Embalagem com no mínimo 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Frasco Cód.: 231	3.100	R\$3,3400	R\$10.354,0000
6.	262641-1	Item exclusivo para ME/EPP Balde em plástico polipropileno, alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade mínima 20 litros, cor a escolher. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade Cód.: 1	650	R\$8,7100	R\$5.661,5000
		alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade mínima de 08 litros, cor a escolher. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

		uso geral, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de				
		validade não inferior a 06 meses a				
		partir da data de entrega. De				
		acordo com RDC 59/2010. Possuir				
		registro na ANVISA/Ministério da				
		Saúde.				
		Cota principal em 75%				
		Desinfetante líquido para uso				
		geral, fragrância agradável, para				
		uso geral, embalagem com no				
		mínimo 05 litros, com dados de				
		identificação do produto, marca do	Galão			
9.	64620-2	fabricante, data de fabricação,	Cód.:	5.175	R\$13,8567	R\$71.708,4225
		composição química, prazo de	246			
		validade não inferior a 06 meses a				
		partir da data de entrega. De				
		acordo com RDC 59/2010. Possuir				
		registro na ANVISA/Ministério da				
		Saúde.				
		Cota reservada para ME/EPP				
		em 25%				
		Desinfetante líquido para uso				
		geral, fragrância agradável, para				
		uso geral, embalagem com no	Galão			
10.	64620-2	mínimo 05 litros, com dados de	Cód.:	1.725	R\$13,8567	R\$23.902,8075
		identificação do produto, marca do	246			
		fabricante, data de fabricação,				
		composição química, prazo de				
		validade não inferior a 06 meses a				
		partir da data de entrega. De				







PROC. ADM. N. 544486/2018

		acordo com RDC 59/2010. Possuir				
		registro na ANVISA/Ministério da				
		Saúde.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Desodorizador ambiental aerosol,				
		fragrância agradável. Embalagem				
		com no mínimo 360 ml, com				
		dados de identificação do produto,	Г			
	275412.0	marca do fabricante, data de	Frasco		R\$	D# 15 792 6200
11.	375412-0	fabricação, composição química,	Cód.:	1.400	11,2733	R\$ 15.782,6200
		prazo de validade não inferior a 06	1839			
		meses a partir da data de entrega.				
		De acordo com RDC 59/2010.				
		Possuir registro na				
		ANVISA/Ministério da Saúde.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Detergente líquido para lavar				
		louças, neutro concentrado,				
		biodegradável, embalagem com no				
		mínimo 500 ml, com dados de				
		identificação do produto, marca do	Frasco			
12.	160877-0	fabricante, data de fabricação,	Cód.:	6.200	R\$ 2,8667	R\$ 17.773,5400
		composição química, prazo de	120			
		validade não inferior a 06 meses a				
		partir da data de entrega. De				
		acordo com RDC 59/2010. Possuir				
		registro na ANVISA/Ministério da				
		Saúde.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Dispenser para papel higiênico				
43	125500 6	rolo de 300 metros, em plástico de	Unidade		R\$	D. C. (20. 0200
13.	135508-2	alta resistência e durabilidade na	Cód.: 1	160	35,2433	R\$ 5.638,9280
		cor branca, sistema de abertura e				
		fechamento por chave, acompanha				



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

14.	135372-1	interfolhado duas dobras, em plástico de alta resistência e durabilidade na cor cinza/branco, sistema de abertura e fechamento por chave, acompanha um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos medindo no mínimo 32 x 26 x 12 cm. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade Cód.: 1	210	R\$ 32,5467	R\$ 6.834,8070
15.	277991-9	Item exclusivo para ME/EPP Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel, capacidade mínima 800 ml, em plástico de alta resistência e durabilidade na cor branca, sistema de abertura e fechamento por chave, acompanha um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade Cód.: 1	210	R\$ 50,2033	R\$10.542,6930
		Item exclusivo para ME/EPP				







PROC. ADM. N. 544486/2018

			•	-		
		do produto deverá conter dados de				
		identificação do produto e marca				
		do fabricante.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Esponja de lã de aço, pacote com	Pacote			
17.	148751-5	08 unidades, peso não inferior a 60	Cód.:	4.050	R\$2,1467	R\$ 8.694,1350
17.	140731 3	gramas. O produto deverá conter	191	4.030	1(ψ2,1+07	πφ 0.054,1550
		dados de identificação do produto	171			
		e marca do fabricante.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Esponja dupla face de limpeza,				
		uma com fibra abrasiva, para ser				
		utilizada em limpezas mais	Unidade Cód.: 1			
	182109-1	difíceis, e o outro lado em esponja				
18.		macia para limpeza de superfícies		4.350	R\$ 2,3800	R\$ 10.353,0000
		mais macias, cor verde/amarela,				
		embalagem com 01 unidade. A				
		embalagem do produto deverá				
		conter dados de identificação do				
		produto e marca do fabricante.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Flanela branca 100 % algodão				
		medindo no mínimo 40 cm x 60	Unidade			
19.	167601-6	cm. Com acabamento nas bordas.	Cód.: 1	1.860	R\$ 2,4950	R\$4.640,7000
		O produto deverá conter dados de	Cou 1			
		identificação do produto e marca				
		do fabricante.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Inseticida para uso doméstico, em				
		aerosol, com no mínimo 300 ml.	Frasco			
20.	418068-2	Embalagem contendo dados do	Cód.:	1.900	R\$12,5167	R\$ 23.781,7300
		fabricante, data de fabricação,	119			
		composição química e prazo de				
		validade não inferior a 06 meses a				



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

		,		ı	1	
		partir da data de entrega. De				
		acordo com RDC 59/2010. Possui				
		registro ou notificação da				
		ANVISA/Ministério da Saúde.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Limpa vidros líquido. Embalagem				
		plástica com no mínimo 500 ml,				
		com dados do fabricante, data de	Frasco			
21.	150537-8	fabricação, composição química e	Cód.:	2.150	R\$ 5 3133	R\$ 11.423,5950
21.	130337-0	prazo de validade não inferior a 06	120	2.150	ΚΦ 5,5155	Κ ψ 11.423,3730
		meses a partir da data de entrega.	120			
		De acordo com RDC 59/2010.				
		Possuir registro ou notificação da				
		ANVISA/Ministério da Saúde.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Limpador concentrado para	Frasco			
		limpeza pesada de pisos (limpa				
		pedra), embalagem com no				
		mínimo 01 litro, com dados do				
22.	221988-3	fabricante, data de fabricação,		1.150	R\$ 7,5667	D¢ 0 701 7050
22.	221900-3	composição química e prazo de	Cód.: 28		K\$ 1,3001	R\$ 8.701,7050
		validade não inferior a 06 meses a	28			
		partir da data de entrega. De				
		acordo com RDC 59/2010. Possuir				
		registro ou notificação da				
		ANVISA/Ministério da Saúde.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Limpador multiuso para uso geral,				
		líquido, embalagem com no	F			
	407070 0	mínimo 500 ml, com dados do	Frasco		D	P# 22 220 0000
23.	407879-9	fabricante, data de fabricação,	Cód.:	3.800	R\$ 5,8500	R\$ 22.230,0000
		composição química e prazo de	120			
		validade não inferior a 06 meses a				
		partir da data de entrega. De				
		-				



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

I		acordo com RDC 59/2010. Possuir				
		registro ou notificação da				
		ANVISA/Ministério da Saúde.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Lustra móveis, fragrância				
		agradável. Embalagem com no				
		mínimo 200 ml, com dados do				
		fabricante, data de fabricação,	Frasco			
24.	133207-4	composição química e prazo de	Cód.:	1.080	R\$5,9000	R\$ 6.372,0000
		validade não inferior a 06 meses a	116			
		partir da data de entrega. De				
		acordo com RDC 59/2010. Possuir				
		registro ou notificação da				
		ANVISA/Ministério da Saúde.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Luva para limpeza, em látex, de				
		acordo com a norma NBR-13393;				
		tamanho grande; com revestimento	Par			
25.	149432-5	interno macio e hipoalérgênico,	Cód.:	1.250	R\$ 3,0433	R\$ 3.804,1250
		com superfície externa	1111			
		antiderrapante. O produto deverá				
		conter dados de identificação do				
		produto e marca do fabricante.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Luva para limpeza, em látex, de				
		acordo com a norma NBR-13393;				
		tamanho médio; com revestimento	Par			
26.	151859-3	interno macio e hipoalérgênico,	Cód.:	1.400	R\$2,9050	R\$4.067,0000
		com superfície externa	1111			
		antiderrapante. O produto deverá				
		conter dados de identificação do				
		produto e marca do fabricante.				
27.	405977-8	Item exclusivo para ME/EPP	Par	000	R\$ 3,6700	R\$ 3.303,0000
	TUJJ11-0	Luva para limpeza, em látex, de	Cód.:	900	Κφ 5,0700	Ι Φ 3.303,0000



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

		acordo com a norma NBR-13393; tamanho pequeno; com revestimento interno macio e hipoalérgênico, com superfície externa antiderrapante. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca	1111			
28.	394315-1	do fabricante. Item exclusivo para ME/EPP Pá de lixo de plástico, com cabo de madeira medindo no mínimo 80 cm, o produto deverá conter dados de identificação do produto e	Unidade Cód.: 1	630	R\$6,5567	R\$4.130,7210
29.	31757-8	marca do fabricante. Item exclusivo para ME/EPP Palha de aço n. 02. Embalagem com uma unidade, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalagem e rotulagem de acordo com a legislação vigente O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade Cód.: 1	1.720	R\$ 4,0500	R\$ 6.966,0000
30.	434191-0	Item exclusivo para ME/EPP Pano copa e cozinha, 100 % algodão, com medidas de 70 x 50 cm, tipo alvejado, com variação de no máximo 5 % na oscilação das medidas, na cor branca, sem estampa, com acabamento, embalado de acordo com as normas vigentes, o produto deverá conter dados de identificação do	Unidade Cód.: 1	1.200	R\$4,7467	R\$5.696,0400





PROC. ADM. N. 544486/2018

		produto e marca do fabricante.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Pano de chão tipo saco, 100%				
		algodão, alvejado, dimensões de				
		70 x 50 cm, com variação de no	Unidade			
31.	0002019	máximo 5 % na oscilação das	Cód.: 1	2.800	R\$ 3,6000	R\$10.080,0000
		medidas, embalado de acordo com	Cou 1			
		as normas vigentes, deverá conter				
		dados de identificação do produto				
		e marca do fabricante.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Papel higiênico sem perfume				
		(neutro), folhas duplas texturizadas	Pacote			
32.	127439-2	e picotadas na cor branca, com	Cód.:	11.000	R\$ 6,6233	R\$ 72.856,3000
		rolos de 30 metros. Pacote com 4	1274			
		rolos cada, fibras 100%				
		celulósicas.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Papel toalha folha dupla picotada				
		na cor branca, pacote com 2 rolos,	Pacote			
33.	112549-4	medindo 22 x 20 cm, embalagem	Cód.:	1.600	R\$7,8767	R\$ 12.602,7200
	1120 15 1	com boa visibilidade do produto,	2397	1.000	1147,6707	12,002,7200
		deverá conter dados de	2057			
		identificação do produto e marca				
		do fabricante.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Papel toalha interfolhado de 1°				
		qualidade, branco duas dobras, não				
		reciclado, medindo no mínimo 23	Pacote		R\$	
34.	185151-9	x 21 cm, não reciclado. Pacote	Cód.:	1.400	10,2000	R\$14.280,0000
		com no mínimo 1.000 folhas, o	1124		10,2000	
		produto deverá conter dados de				
		identificação do produto e marca				
		do fabricante.				



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

319,9000
319,9000
319,9000
319,9000
319,9000
319,9000
19,9000
i
050,0000
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
077 7500
877,7500
121,2500



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

		344400/ 2010			O LLLIKON	
		Recipiente para lixo em plástico	Cód.: 1		71,7750	
		polipropileno, alta densidade, alta				
		resistência a impacto, paredes e				
		fundo reforçados, com tampa				
		basculante, capacidade mínima				
		para 50 litros, cor a escolher. O				
		produto deverá ter etiqueta com				
		dados de identificação do produto				
		e marca do fabricante.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Rodo para pia em plástico,				
		borracha em silicone, pegador				
39.	373949-0	ergonômico, tamanho mínimo de	Unidade	170	R\$ 4,6367	R\$788,2390
39.	3/3949-0	14 cm de largura. O produto	Cód.: 1	170		K\$788,2390
		deverá conter dados de				
		identificação do produto e marca				
		do fabricante.				
		Rodo para piso, com 02 borrachas				
		reforçadas, suporte e cabo em				
40.	171056-7	alumínio, medindo 40 cm, o	Unidade	400	R\$28,7850	R\$11.514,0000
10.	171030 7	produto deverá conter dados de	Cód.: 1	400		πφ11.51 1,0000
		identificação do produto e marca				
		do fabricante.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Rodo para piso, com 02 borrachas				
		reforçadas, suporte em plástico				
41.	166535-9	resistente e cabo em madeira	Unidade	300	R\$ 4,8700	R\$ 1.461,0000
	100222	plastificada, medindo 40 cm, o	Cód.: 1	300	1,0700	1,101,000
		produto deverá conter dados de				
		identificação do produto e marca				
		do fabricante.				_
		Item exclusivo para ME/EPP	Pacote			
42.	359555-2	Sabão em barra 200 g multiuso,	Cód.:	1.600	R\$7,4000	R\$11.840,0000
		para limpeza em geral, cor	260			



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

ı			1	I	1	
		amarela. Pacote com 5 unidades				
		com dados do fabricante data de				
		fabricação, composição química e				
		prazo de validade não inferior a 06				
		meses a partir da data de entrega.				
		De acordo com RDC 59/2010.				
		Possuir registro ou notificação da				
		ANVISA/Ministério da Saúde.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Sabão em barra de coco 200 g;				
		para limpeza em geral. Embalagem				
		com dados do fabricante data de				
40	200250.2	fabricação, composição química e	Unidade		D	D# 15 110 2000
43.	280250-3	prazo de validade não inferior a 06	Cód.: 1	1.600	R\$ 9,6333	R\$ 15.413,2800
		meses a partir da data de entrega.				
		De acordo com RDC 59/2010.				
		Possuir registro ou notificação da				
		ANVISA/Ministério da Saúde.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Sabão em pó testado				
		dermatologicamente, contendo na				
		composição água, corante e				
		branqueador óptico, embalado em	Caixa			
44.	271634-8	caixa contendo 01 KG, prazo de	Cód.:	880	R\$ 9,9150	R\$8.725,2000
		validade não inferior a 06 meses a	413			
		partir da data de entrega. De				
		acordo com RDC 59/2010. Possuir				
		registro ou notificação da				
		ANVISA/Ministério da Saúde.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Sabonete líquido em refil,	Refil			
45.	147346-8	fragrância agradável, para	Cód.:	300	R\$11,1333	R\$ 3.339,9900
		saboneteiras de banheiros.	85	300		, ,
		MEDIDA DE PH: 5,5 - 8,5,				
		,				



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

47.	139176-3	Item exclusivo para ME/EPP Sabonete sólido em barra, fragrância agradável embalagem 90 gramas, com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir	Unidade Cód.: 1	9.050	R\$ 2,0133	R\$18.220,3650
46.	234906-0	Item exclusivo para ME/EPP Sabonete líquido perolado embalagem 05 litros hidratante e emoliente, essência floral, pH de 8,9 a9,5 para higiene das mãos, o produto deverá conter dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.	Galão Cód.: 246	680	R\$ 14,3933	R\$ 9.787,4440
		COMPOSIÇÃO: Com Lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaína e demais substâncias permitidas, Embalagem com 800 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.				







PROC. ADM. N. 544486/2018

I		registro ou notificação da			1	
		ANVISA/Ministério da Saúde.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
48.	130851-3	Saco para lixo polietileno preto medindo 59 x 62 cm; 30 litros, pacote com 10 unidades, boa qualidade. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a NBR 9191:2002, o produto devera ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT.	Pacote Cód.: 1066	7.400	R\$4,8733	R\$36.062,4200
49.	138279-9	Item exclusivo para ME/EPP Saco para lixo polietileno preto medindo 63 x 80 cm, 50 litros, pacote com 10 unidades, boa qualidade. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a NBR 9191:2002, o produto devera ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT.	Pacote Cód.: 1066	7.300	R\$ 10,5300	R\$76.869,0000
50.	133582-0	Item exclusivo para ME/EPP Saponáceo cremoso, embalagem com no mínimo 300 ml, composição: Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência, conter dados do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou	Unidade Cód.: 1	1.100	R\$ 5,3200	R\$5.852,0000







PROC. ADM. N. 544486/2018

1		notificação do ANVICA/Ministério]	ĺ	I	I
		notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Saponáceo em pó, com cloro.				
		Embalagem com no mínimo 300 g,				
		Composição: Talco industrial,				
		lauril, éter, sulfato de sódio e				
		hipoclorito de sódio,				
		alquilbenzeno, sulfato de	Unidade			
51.	133564-2	sódio.com dados do fabricante,	Cód.: 1	400	R\$5,0300	R\$ 2.012,0000
		data de fabricação, composição				
		química e prazo de validade não				
		inferior a 06 meses a partir da data				
		de entrega. De acordo com RDC				
		59/2010. Possuir registro ou				
		notificação da ANVISA/Ministério				
		da Saúde.				
		Item exclusivo para ME/EPP				
		Soda cáustica tipo escamas. Em				
		Soda cáustica tipo escamas. Em embalagem contendo no mínimo				
		•				
F2	07400.2	embalagem contendo no mínimo	Unidade		R\$	D¢ 6 574 0200
52.	86480-3	embalagem contendo no mínimo 01 kg com dados do fabricante,	Unidade Cód.: 1	600	R\$ 10,9567	R\$ 6.574,0200
52.	86480-3	embalagem contendo no mínimo 01 kg com dados do fabricante, data de fabricação, composição				R\$ 6.574,0200
52.	86480-3	embalagem contendo no mínimo 01 kg com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não				R\$ 6.574,0200
52.	86480-3	embalagem contendo no mínimo 01 kg com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data				R\$ 6.574,0200
52.	86480-3	embalagem contendo no mínimo 01 kg com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. Possuir registro ou				R\$ 6.574,0200
52.	86480-3	embalagem contendo no mínimo 01 kg com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério				R\$ 6.574,0200
52.	86480-3	embalagem contendo no mínimo 01 kg com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.				R\$ 6.574,0200
52.	86480-3	embalagem contendo no mínimo 01 kg com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. Item exclusivo para ME/EPP	Cód.: 1		10,9567	R\$ 6.574,0200
52.	86480-3 150524-6	embalagem contendo no mínimo 01 kg com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. Item exclusivo para ME/EPP Vassoura cerdas em nylon, base	Cód.: 1 Unidade		10,9567 R\$	R\$ 6.574,0200 R\$ 5.422,6800
		embalagem contendo no mínimo 01 kg com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. Item exclusivo para ME/EPP Vassoura cerdas em nylon, base em plástico medindo 30 cm, cabo	Cód.: 1	600	10,9567	
		embalagem contendo no mínimo 01 kg com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. Item exclusivo para ME/EPP Vassoura cerdas em nylon, base em plástico medindo 30 cm, cabo em madeira plastificado de 120 cm, com ponteira plástica	Cód.: 1 Unidade	600	10,9567 R\$	
		embalagem contendo no mínimo 01 kg com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. Item exclusivo para ME/EPP Vassoura cerdas em nylon, base em plástico medindo 30 cm, cabo em madeira plastificado de 120	Cód.: 1 Unidade	600	10,9567 R\$	







PROC. ADM. N. 544486/2018

		011100, 2020				1100 07/2018
		produto e marca do fabricante.				
54.	150368-5	Item exclusivo para ME/EPP Vassoura com cerdas, tipo vasculhador de teto, cabo em madeira com comprimento de 3,00 m. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade Cód.: 1	450	R\$15,8200	R\$ 7.119,0000
55.	129908-5	Item exclusivo para ME/EPP Vassoura em pêlo sintético, base retangular em madeira pintada medindo 30 cm, cabo em madeira plastificado de 120 cm com ponteira plástica rosqueável. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade Cód.: 1	450	R\$ 13,0900	R\$ 5.890,5000
56.	132348-2	Item exclusivo para ME/EPP Vassoura em piaçava, para limpeza, base em madeira medindo 20 cm, cabo em madeira plastificado. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade Cód.: 1	350	R\$6,8200	R\$ 2.387,0000
57.	295602-0	Item exclusivo para ME/EPP Vassoura para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon, extremidade onde contém as cerdas com formato redondo, com cabo em plástico resistente medindo entre 25 cm e 30 cm, suporte para acondicionamento da vassoura em plástico resistente. O produto deverá conter dados de		800	R\$ 8,9350	R\$ 7.148,0000







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

1		identificação do produto e marca				
		do fabricante.				
58.	153046-1	Cota principal em 75% Papel higiênico sem perfume (neutro), rolo medindo 10 cm x 300 m, na cor branca, fibras 100% celulósicas. Pacote com 08 rolos.	Pacote Cód.: 191	1.770	R\$37,5467	R\$ 22.152,5530
59.	153046-1	Cota reservada para ME/EPP em 25% Papel higiênico sem perfume (neutro), rolo medindo 10 cm x 300 m, na cor branca, fibras 100% celulósicas. Pacote com 08 rolos.	Pacote Cód.: 191	590	R\$4,9667	R\$65.063,7700
60.	426714-1	Item exclusivo para ME/EPP Saco para lixo de polietileno preto, medindo 75 x 105 cm; 100 litros, pacote com 05 unidades, boa qualidade. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a NBR 9191:2002, produto devera ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT.	Pacote Cód.: 260	13.100	R\$4,9667	R\$ 65.063,7700
61.	132634-1	Item exclusivo para ME/EPP Rodo para piso, com 02 borrachas reforçadas, suporte e cabo em alumínio, medindo 60 cm, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade Cód.: 1	730	R\$28,5500	R\$20.841,5000

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ 1.120.975,08 (hum milhão cento e vinte mil, novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

7. DO RECURSO			
(X) Próprio	() Estadual	(X) Federal	() Convênio
	D.C.A.MENTE (D.A.		

8. DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.30
0100	2261	3.3.90.30
0100	2294	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2214	3.3.90.30
0127/0129	2094	3.3.90.30
0100	2280	3.3.90.30
0100/0129	2272	3.3.90.30
0121	1511	3.3.90.30
0129/0127	1087	3.3.90.30
0129	1402	3.3.90.30
0129/0127	2113	3.3.90.30
0129	2290	3.3.90.30
0129/0127	2112	3.3.90.30
0129/0127	1483	3.3.90.30

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(X) Compras de materiais e bens comuns

() Compras de equipamento e materiais permanentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE amar • cuidar • acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

() Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
() Serviços especializados
() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
() Serviços de engenharia e obras

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **10.1.** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- **10.2.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **10.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **10.4.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

10.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.5.1.** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;
- **10.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus **administradores**;
- **10.5.3.** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- **10.5.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.5.5.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 10.5.5.1. Em se tratando de Empresário Individual EI Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- **10.5.5.2.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971**;
- **10.5.5.3**. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **10.5.5.4.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **10.5.5.5.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.6. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.6.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **10.6.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas **(CNDT)**, de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- **10.6.4.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes <u>Estadual</u> e/ou <u>Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.6.4.1.** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento:
- **10.6.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 10.7. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **10.7.1. FEDERAL**: Certidão de Regularidade_fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de XX/XX/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **10.7.2. ESTADUAL:**Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante. **No caso de a empresa ser do Estado de Mato Grosso, deverá ser a específica para participar de licitações,**
- **10.7.2.1** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- **10.7.3. MUNICIPAL**: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- **10.7.3.1.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **10.8.1.** CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- 10.8.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, apresentados <u>na forma da lei</u>, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

- **10.8.2.1.** Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:
- **10.8.2.1.1. Quando se tratar de empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5° da Lei n°. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 10.8.2.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.
- **10.8.2.1.3.** Em se tratando de **Microempreendedor Individual MEI** estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- 10.8.3 O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital" recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED). Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 10.8.4. As empresas recém-constituídas **no exercício de 2018**, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 10.8.5. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- **10.8.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATORIA** a apresentação desta peça.







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

10.8.7. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **10.9.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devera obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- **10.9.2**. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
- **10.9.3.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **10.10.1 Declarações**, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:
- **10.10.2. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
- **10.10.3. Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- **10.10.4. Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 10.10.5. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação.
- 10.10.6. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação
- **10.10.6.1. Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **10.10.6.2. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 10.10.6.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes.
- 10.10.6.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 10.10.7. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia.
- **10.10.8**. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **11.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **11.3.** A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante;
- **11.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 11.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **11.7.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE amar • cuidar • acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **11.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **11.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- **11.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- **11.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;
- **11.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **11.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **11.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **11.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **11.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **11.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- **11.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **12.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **12.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **12.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **12.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 12.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **12.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 12.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **12.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- **12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **13.1.** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
- **13.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **13.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **13.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- **13.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **13.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **16.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- **16.3.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **17.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f**) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **17.2**. Nos termos do art. 7° da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **b**) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **17.3**. Com fundamento no art. 9° da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência;

- **17.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE amar • cuidar • acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

17.3.2. Multa;

- **17.3.2.1.** Conforme disposto no (**Art. 86 da Lei 8.666/93**), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b**) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d**) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **17.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **17.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial:
- **17.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **17.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **17.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **17.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **17.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b**) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d**) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- **17.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- **17.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
- **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - **II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- **17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet(x) Jornal Oficial da União D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual DOE/TCE

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
 () Convite
 () Concurso
 () Compra Direta
 () Inexigibilidade
 () Tomada de Preços
 () Concorrência Pública
- (x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item/ Cota Reservada

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

20.4.1. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato a servidora **Maryane Beijamina da Silva,** brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n° 20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 039.043.811-13, residente a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N. 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.

20.4.2. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer,** que designa neste ato, o servidor **Guilherme Augusto P. da Fonseca Marques,** portador da Cédula de Identidade RG n° 135387-56 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 019.577.581-39, domiciliado a Rua Consolação, N° 22, Bairro Coophema, Cuiabá/MT.

20.4.3. A **Secretaria Municipal de Assistência Social,** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 654.794.081-00, Matricula n° 118841, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000.

Várzea Grande, 18 de setembro de 2018.

Jacira Pompeo de Oliveira

Elaborador do Termo de Referência CPF 012.757.691-60

De acordo:

Daniel Felipe Figueiredo de Arruda

Superintendente de Compras/SAD



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS					
(papel timbrado da empresa)					
À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande					
Pregão Eletrônico n/201X					
Sessão Pública://201X, àshs.					
<u>IDENTIFICAÇ</u>	<u>ÇÃO DO PROPONENTE</u>				
Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:	Insc. Est.:				
Endereço:					
Bairro:	Cidade:				
CEP:	E-mail:				
Telefone:	Fax:				
Contato:	Telefone:				
Banco:	Conta Bancária:				
Nome e nº da Agência:					
PROPOSTA D	DE PREÇOS POR ITEM				
Descrição dos serviços, marca,	quantidades, valores unitários e totais				
	usas no valor proposto todas as despesas com mão- is, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais				
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	Prazo de entrega:				
	, dede 201X.				
Representante Legal (carimbo e assinatura)					



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

ANEXO III - MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ___/201X

<u>DECLARAÇÃO</u>

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandado, conforme modelo anexo

		de	de 201X
	Representante Legal		
Nome:			
RG			
CPF			

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

ANEXO IV - MODELO

(papel timbrado da empresa)
Pregão Eletrônico N/201X EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
<u>DECLARAÇÃO</u>
Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:
Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:
validade
validade
Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
, de de 201X
Representante Legal
Nome:
RG
CPF
Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

ANEXO V - MODELO

(papel timbrado da empresa)				
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA				
À				
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE				
EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO N.:/201X				
DATA DA ABERTURA://201X				
HORÁRIO:hmin.				
A Empresa, inscrita no CNPJ N e Insc. Estadual n, sediada , por intermédio do seu representante legal o Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG N e do CPF N, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:				
Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N/201X, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.				
Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.				
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente, de de 201X				
REPRESENTANTE LEGAL				



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL ()	ELETRÔNICO (X)	N/201X	
RAZÃO SOCIAL				
FANTASIA				
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA				
BAIRRO		CIDADE		
EST	ADO		CEP	
		A EMPRESA		
() MICRO EMPRESA GRANDE PORTE	A ()EMPRESA DE P	EQUENO PORTE ()E	MPRESA DE MÉDIO E	
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO		
CN	IPJ	INSC. ESTADUA	E/OU MUNICIPAL	
CN	IPJ	INSC. ESTADUA	E/OU MUNICIPAL	
	EFONE		E/OU MUNICIPAL FAX	
			-	
N. TEL	EFONE	N	FAX	
N. TEL		N	-	
N. TEL EMAIL N°. REG. JUNT	EFONE TA COMERCIAL	DATA DO REG.	NA JUNTA COMER.	
N. TEL EMAIL N°. REG. JUNT	EFONE	DATA DO REG.	FAX	
N. TEL EMAIL N°. REG. JUNT	EFONE TA COMERCIAL	DATA DO REG.	NA JUNTA COMER.	
N. TEL EMAIL N°. REG. JUNT NOME	EFONE TA COMERCIAL	DATA DO REG.	NA JUNTA COMER.	
N. TEL EMAIL N°. REG. JUNT NOME	EFONE TA COMERCIAL DO RESPONSÁVEL	DATA DO REG. Nº. 1	NA JUNTA COMER.	







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N. __/2018

Validade: 12 Meses

O Município de Várzea Grande-MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no
CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à
Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa - Município de Várzea Grande, neste ato
representado pelo Secretário, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.
, e do CPF n, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a
empresa, CNPJ sob n sede na, vencedora
do lote considerando o julgamento da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N/2018, bem como a classificação
das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas
quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens ,
atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de
Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93
e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de
janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em
conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Parágrafo Unico - A execução do	o objeto aqui tratado	obedecerá, fiel e	e integralmente, o
(a) Pregão Eletrônico, e a proposta da	CONTRATADA, nesta	ordem, ambos	constantes no(s)
processo(s) administrativo(s) nº	/201_ que passa	a fazer parte	integrante deste
instrumento.			

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n.** ___/2018.

Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
- **5.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- **5.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **5.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- **5.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **5.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato..;

5.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.7.1 NÃO será admitida a subcontratação do objeto licitatório

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **6.2** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **6.3** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **6.4** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- **6.5** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **6.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **6.7** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **6.8** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **6.9** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- **6.10** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- **6.11** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- **6.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.13** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **6.14** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.16** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **6.17** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **6.18** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- **6.19** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **7.2** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **7.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **7.4** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- **7.5** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **7.6** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 7.7 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **7.8** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- **7.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- **8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- **8.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, e só serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

9.2. DO REAJUSTE

- **9.2.1.** O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- **9.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.
- **9.2.3.** Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

- **10.1.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - Quando o Fornecedor n\u00e3o cumprir as obriga\u00f3\u00f3es constantes no Edital de Registro de Pre\u00e7os;
 - II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- **10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
- **10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **10.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas aos serviços.
- **10.6.** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **10.7.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e Edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA DE RESERVA		
Item	Descrição	Classificação das empresas





PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

01	2º Colocada (Nome da Empresa e CNPJ) 3º Colocada (Nome da Empresa e CNPJ)

- **11.2** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- **11.3** Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- **12.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
 - I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
 - II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- **13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
 - **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
 - **a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **13.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

seguintes penalidades:

13.4. DA ADVERTÊNCIA

- **13.4.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- **13.4.2.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

13.5. DA MULTA

- **13.5.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
 - b) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **13.5.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **13.5.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

13.5.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- **13.6.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preços por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **13.6.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
 - **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - **IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços.

13.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **13.7.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- **13.7.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preços;
- **13.7.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que





PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

evidenciem interesses escusos ou má-fé;

- **b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste Termo de Referência, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.30
0100	2261	3.3.90.30
0100	2294	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2214	3.3.90.30
0127/0129	2094	3.3.90.30
0100	2280	3.3.90.30
0100/0129	2272	3.3.90.30
0121	1511	3.3.90.30
0129/0127	1087	3.3.90.30
0129	1402	3.3.90.30
0129/0127	2113	3.3.90.30
0129	2290	3.3.90.30
0129/0127	2112	3.3.90.30





PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

0129/0127	1483	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **16.4.** A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, com no mínimo 3 (três) horas antes do inicio do evento ou conforme disposto na ordem de serviços, e durante todo o evento.
- **16.5.** Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Engenheiro, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.
- **16.6.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- **16.7.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **16.8.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
 - **16.8.1.**A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato a servidora **Maryane Beijamina da Silva,** brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.043.811-13, residente a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N. 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.
 - **16.8.2.**A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer,** que designa neste ato, o servidor **Guilherme Augusto P. da Fonseca Marques,** portador da Cédula de Identidade RG nº 135387-56 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.577.581-39, domiciliado a Rua Consolação, Nº 22, Bairro Coophema, Cuiabá/MT.
 - **16.8.3.**A **Secretaria Municipal de Assistência Social,** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253

LICITAÇÃO PMVG



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, Matricula nº 118841, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
 - II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
 - **III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CONTRATANTE:

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA

CONTRATADA:	

LICITAÇÃO PMVG



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

ANEXO VIII MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da
$\textbf{PREFEITURA MUNICIPAL,} \ pessoa \ jurídica \ de \ direito \ público \ interno, \ inscrita \ no \ CNPJ \ sob \ o \ n^o$
03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco no 2.500 , bairro Água
Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a)
PREFEITO(A) MUNICIPAL, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a), brasileiro(a),
inscrito(a) no CPF sob n°, juntamente com SECRETARIA MUNICIPAL DE
, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a), portador(a) da
Cédula de Identidade RG n° e inscrito(a) no CPF sob o n°, doravante denominada
CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, localizado na,neste ato,
representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de
Identidade RG n^0 e inscrito no CPF n^0 , doravante denominada <u>CONTRATADA</u> , em
vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem
celebrar o CONTRATO Nº XX/201X , decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.
XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes
da lei $n.10.520$, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal $n. 5.450$, de 31 de maio de 2005, no
Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais
$N.09/2010$, Lei Complementar n^{o} 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n^{o}
147/2014 e suas alterações, Decreto $8.538/2015$ e subsidiariamente pela Lei n. $8.666/93$ e suas
alterações, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**
- **1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

- 3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).
- **3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.
- **3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (xx), contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

LICITAÇÃO PMVG



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **5.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- **5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- **5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **5.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **5.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- **5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- **5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- **5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **5.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **5.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- **5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- **6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- **7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **7.4.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- **7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **7.7.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **7.8.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- **7.10.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- **7.11.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupanca.

CLÁUSULA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irreajustáveis durante todo período contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

- **8.2.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- **8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- **8.2.3.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.
- **8.2.4.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.
- **8.2.5.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
- **9.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **9.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- **9.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **9.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE amar • cuidar • acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **10.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- **10.4.1.** A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidora Maryane Beijamina da Silva, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.043.811-13, residente a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N. 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.
- **10.4.2.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, o servidor Guilherme Augusto P. da Fonseca Marques, portador da Cédula de Identidade RG nº 135387-56 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.577.581-39, domiciliado a Rua Consolação, Nº 22, Bairro Coophema, Cuiabá/MT.
- **10.4.3.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, Matricula nº 118841, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79** da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:
- a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos
 Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicial nos termos da Legislação Processual.







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- **c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **13.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Apresentar documentação falsa;







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **13.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1.Advertência;

- **13.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

- **13.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **13.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **13.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **13.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- 13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **13.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **13.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **13.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- **b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **13.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- **13.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- **13.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
- **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- **III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- **13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referencia que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO PMVG



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- **II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:	CPF:
NOME:	CPF:







PROC. ADM. N. 544486/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Municpio de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 867/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor PREÇO POR ITEM, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. A realização está prevista para o dia 15 de Outubrohh de 2018, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br.

Várzea Grande-MT, 28 de Setembro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração.